



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO
(PLENÁRIO VIRTUAL)**

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA POR MEIO ELETRÔNICO - PLENÁRIO VIRTUAL**, com início às 8h do dia **24/01/2025** e encerramento às 17h do dia **27/01/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da Resolução TRE-MA n. 10.047/2023, alterada pela Resolução nº 10.256/2024.

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo, a partir da data de publicação da pauta, **até o dia anterior ao início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 11 da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até o dia anterior ao início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.047/2023*).

**01. EMBARGOS NO AGRAVO REGIMENTAL EM AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE
DEFILIAÇÃO PARTIDÁRIA - AJDesCargEle Nº 0600324-16.2024.6.10.0000 [Clique aqui
para acessar os autos](#)**

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO ID Nº 18471028, NO AGRAVO EM AÇÃO DE PERDA DO MANDATO ELETIVO EM DECORRÊNCIA DE DEFILIAÇÃO PARTIDÁRIA – ELEIÇÕES 2022

EMBARGANTES: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO VERDE, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, JOSÉ ADRIANO CORDEIRO SARNEY, JOSÉ INACIO SODRE RODRIGUES

ADVOGADO: DR. RODRIGO MENDONÇA SANTIAGO - OAB/MA 7.073

ADVOGADO: DR. MARCOS FABRÍCIO ARAUJO DE SOUSA - OAB/MA 9.210

1º EMBARGADO: OTHELINO NOVA ALVES NETO

ADVOGADO: DR. LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR - OAB/MA 12.822

ADVOGADA: DRA. SAMARA SANTOS NOLETO - OAB/MA 12.996

2º EMBARGADO: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE - SD

ADVOGADA: DRA. ANA CRISTINA COELHO MORAIS - OAB/MA 7.065

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 20 a 21 de novembro de 2024, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso dos ora embargantes. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira registrou o seu impedimento para atuar nos autos, e o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, a sua suspeição.

02. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600351-43.2024.6.10.0050 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE VARGAS - 50ª ZONA ELEITORAL DE VARGEM GRANDE

ASSUNTO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18492534, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: FABIANA RODRIGUES MENDES

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADO: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES – OAB/MA 26.365

EMBARGADA: COLIGAÇÃO "PELA LIBERTAÇÃO DE PRESIDENTE VARGAS"

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: JÚLIO MOREIRA GOMES FILHO – OAB/MA 5.393

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ARAUJO SOARES NETO – OAB/MA 20.758

ADVOGADO: GUSTAVO ARAUJO VILAS BOAS – OAB/ MA 7.506

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 10 a 11 de dezembro de 2024, esta Corte, por maioria, negou provimento ao recurso, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau, que julgou procedente a representação e aplicou a multa prevista no art. 36, § 3º, da Lei nº 9.504/97, no valor de R\$ 5.000,00, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido o Juiz Tarcísio Almeida Araújo, que votou pelo provimento do recurso para julgar improcedente a representação.

03. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600546-80.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ - 65ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18484263, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: JOSIVALDO DOS SANTOS MELO

ADVOGADO: ROMINGTON BATISTA DE MELO – OAB/GO 38.094

ADVOGADO: JURACY ROLDÃO DA SILVA JÚNIOR – OAB/MA 19.080

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 06 a 07 de dezembro de 2024, esta Corte, unanimemente, negou provimento ao recurso e manteve a sentença do juízo de 1º Grau, que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral irregular com aplicação de multa no valor de R\$ 8.000,00.

04. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600025-19.2024.6.10.0039 [Clique](#)

[aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: TURIAÇU- 39ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18476406, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA NEGATIVA-ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

ADVOGADO: ZILDO RODRIGUES UCHOA NETO – OAB/MA 7.636

1º EMBARGADO: EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

2º EMBARGADO: RAIMUNDO MARCIEL CARDOSO CARVALHO

ADVOGADO: RUAN VICTOR CHAVES SOARES – OAB/MA 21.577

3º EMBARGADO: MICHAEL CARDOSO DA SILVA

ADVOGADA: ATAYLANE SILVA DE SOUSA – OAB/MA 25.965

TERCEIROS INTERESSADOS: MAICON DO BAR, GUILHERME SÁVIO

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não conhecimento e, se conhecidos, pelo desprovimento dos embargos de declaração.

Na sessão virtual de 27 a 28 de novembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau e julgar improcedentes os pedidos formulados na Representação por Propaganda Eleitoral Antecipada Negativa.

05. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600549-35.2024.6.10.0065 [Clique](#)

[aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ- 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18484920, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: RILDO DE OLIVEIRA AMARAL

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS - OAB/MA 8.597

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA - OAB/MA 7.415

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB/MA 10.303

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB/MA 12.584

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB/MA 11.909

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento dos embargos.

Na sessão virtual de 06 a 07 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que julgou procedente a representação por propaganda eleitoral irregular.

06. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600561-49.2024.6.10.0065 [Clique](#)

[aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ- 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18485071, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: AURÉLIO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: LUCAS ANTONIONI COELHO AGUIAR- OAB/MA 12.822

ADVOGADA: SAMARA SANTOS NOLETO- OAB/MA 12.996

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo não provimento dos embargos de declaração.

Na sessão virtual de 06 a 07 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, deu parcialmente provimento ao recurso, mantendo procedente a representação, mas reduzindo o valor da multa para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600367-56.2024.6.10.0095 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BURITICUPU – 95ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ÁUREA CRISTINA COSTA FLOR

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JÚNIOR – OAB/MA 14.169

ADVOGADA: RUANA MAIA SANTOS – OAB/MA 19.717

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Áurea Cristina Costa Flor, relativas às eleições de 2024, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 e determinou a aplicação de multa eleitoral no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), em virtude da extrapolação do limite de gastos com aluguel de veículos automotores, com fundamento no art. 6º da Resolução-TSE nº 23.607/2019.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600436-29.2024.6.10.0050 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: PRESIDENTE VARGAS – 50ª ZONA ELEITORAL DE VARGEM GRANDE

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA

ADVOGADO: GERALDO ABAS ERICEIRA – OAB/MA 21.915

ADVOGADO: VICTOR DARTAGNAN NEVES PINTO – OAB/MA 20.785

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Raimundo Nonato Pereira, relativas às eleições de 2024, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

MÁRIO LOBÃO CARVALHO

Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 22/01/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.